ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JAZIEL NUNES DE ALENCAR - MDB
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Gabinete 17: E-mail: jaziel15alencar@gmail.com - vereadorjazieltororo@gmail.com
Site: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 220/2024

Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Terra, situado na comunidade do Laranjal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública ao Instituto Terra, localizado na comunidade do Laranjal, que tem por escopo, conferir a, entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 49.738.879/0001-62, com sede na comunidade do Laranjal, Area terra do Nunca, Ramal do Laranjal S/N, CEP. 69.409-899/Zona Rural, Manacapuru-AM, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Instituto Terra, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. O Instituto Terra, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de dezembro de 2024.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNUCIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto ao julgamento dos nobres pares, o projeto de lei municipal que torna de Utilidade Pública o Instituto Terra, que tem por escopo, conferir a entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 49.738.879/0001-62, com sede na comunidade do Laranjal, Area terra do Nunca, Ramal do Laranjal S/N, CEP. 69.409-899/Zona Rural, Manacapuru-AM, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

O Instituto Terra é uma instituição sem fins econômicos, plenamente dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estabelecida a pouco mais de dois anos no município de Manacapuru, fruto do anseio dos moradores da comunidade do Laranjal, que sempre lutam pelo bem-estar social de todos, afins de garantir a todos justiça social plena.

Disserta que a visão da mesa organizadora influi na representatividade das problemáticas diversas, dos interesses e inspirações dos membros e comunitários, em concordância da liberdade e participação individual e coletiva, respeitando à justiça social e fundamentado os direitos constituídos, por fim podendo buscar melhorias.

Além disso, necessitam desta utilidade para anexar as documentações necessárias para firmar convênios com outras entidades que poderão apoiar e ajudar na organização e desenvolvimento do Instituto.

Diante do exposto requer apoio dos pares.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de dezembro de 2024



JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Vereador – MDB